



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300043413

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VENTOS DE SANTA JUSTINA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2200286080

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MARACANAU

Local

22 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771120 em 23/03/2022 da Empresa VENTOS DE SANTA JUSTINA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 35865623000101 e protocolo 220416320 - 23/03/2022. Autenticação: EDA4E92024D95EA39F358496C4AD770543CAA10. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.632-0 e o código de segurança Oc3u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/041.632-0	CEE2200286080	22/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.116.706-04	EUGENIO PACELLI MENDONCA DUPIN	22/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771120 em 23/03/2022 da Empresa VENTOS DE SANTA JUSTINA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 35865623000101 e protocolo 220416320 - 23/03/2022. Autenticação: EDA4E92024D95EA39F358496C4AD770543CAA10. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.632-0 e o código de segurança Oc3u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/17

**VENTOS DE SANTA JUSTINA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**

NIRE 23300043413  
CNPJ/ME nº 35.865.623/0001-01

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2022**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 22 (vinte e dois) do mês de março de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Ventos de Santa Justina Energias Renováveis S.A., com endereço na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 283, Distrito Industrial, Maracanaú, Ceará, CEP 61939-906 ("**Companhia**").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, face ao comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**").
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e secretariados pela Sra. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - (i) A realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em duas séries, no montante total de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) ("**Debêntures**" e "**Emissão**"), mediante distribuição pública, com esforços restritos, em regime de garantia firme de colocação, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta Restrita**");
  - (ii) A autorização expressa para os diretores e/ou representantes legais da Companhia, bem como procuradores bastante constituídos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da Emissão e da Oferta Restrita; e



(iii) A ratificação dos atos já praticados pelos diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos, relacionados às deliberações acima.

**5. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram:

(i) Aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades, com os termos e condições a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos de Santa Justina Energias Renováveis S.A.*" ("**Escritura**" ou "**Escritura de Emissão**"), sendo que as Debêntures, a Emissão e a Oferta Restrita terão as seguintes características e condições principais:

(a) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;

(b) **Valor Total da Emissão:** o montante total da emissão será de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Valor Total da Emissão**"), sendo (i) R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Primeira Série; e (ii) R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Segunda Série;

(c) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo as Debêntures objeto da Oferta Restrita distribuídas no âmbito da primeira série doravante denominadas "**Debêntures da Primeira Série**" e as debêntures objeto da Oferta Restrita distribuídas no âmbito da segunda série doravante denominadas "**Debêntures da Segunda Série**";

(d) **Quantidade de Debêntures emitidas:** serão emitidas 140.000 (cento e quarenta mil) Debêntures, sendo 70.000 (setenta mil) Debêntures da Primeira Série e 70.000 (setenta mil) Debêntures da Segunda Série;

(e) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data da Emissão (conforme definido abaixo) ("**Valor Nominal Unitário**");

(f) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**B3**"), conforme o



caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;

(g) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será (i) o dia 01 de março de 2022 para as Debêntures da Primeira Série ("**Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série**"); e (ii) o dia 01 de junho de 2022 para as Debêntures da Segunda Série ("**Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série**" e, em conjunto com a Data de Emissão da Primeira Série, a "**Data de Emissão**");

(h) **Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data da Primeira Integralização (conforme definido abaixo) das Debêntures da respectiva série ("**Data de Início da Rentabilidade**");

(i) **Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto na Escritura, as Debêntures terão prazo de vencimento de (i) para as Debêntures da Primeira Série, 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 01 de março de 2023 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série**"); e (ii) para as Debêntures da Segunda Série, 9 (nove) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 01 de março de 2023 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série**" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, a "**Data de Vencimento**"), em ambos os casos ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido abaixo) e de vencimento antecipado previstas na Escritura;

(j) **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente;

(k) **Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures de cada série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem inteiros por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over extra grupo*" ("**Taxa DI**"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definidos), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) acrescido de *spread* (sobretaxa) de 2,1000% (dois inteiros e mil décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva série até a data de pagamento da Remuneração em



questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária Obrigatória ou Resgate Antecipado Obrigatório Total, o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com fórmula a ser descrita na Escritura;

(l) **Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Amortização Extraordinária Obrigatória, Resgate Antecipado Facultativo Total ou Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da respectiva série será paga em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento das Debêntures ("**Data de Pagamento da Remuneração**");

(m) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva série será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures ("**Data de Amortização das Debêntures**");

(n) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir da data prevista na Escritura, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures de ambas as séries ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao **(a)** Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido **(b)** da Remuneração de cada série e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva série até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso); e **(c)** de prêmio equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, aplicável sobre a soma dos itens (a) e (b) acima, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento ("**Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total**"), observado que o Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total não será devido na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente da contratação do Contrato de Financiamento de Longo Prazo (conforme definido na Escritura). Para fins de clareza, o Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total será calculado de acordo com a fórmula presente na Escritura. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures;

(o) **Amortização Extraordinária Facultativa:** sem prejuízo do disposto na Escritura, não será permitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures;



(p) **Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em Circulação, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das S.A., desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com este item poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures;

(q) **Amortização Extraordinária Obrigatória:** caso, a qualquer tempo durante a vigência da Emissão, a Companhia receba recursos decorrentes de qualquer desembolso no âmbito do Contrato de Financiamento de Longo Prazo (conforme definido na Escritura) cujo saldo líquido seja inferior ao Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido abaixo), a Companhia deverá realizar a amortização extraordinária parcial obrigatória das Debêntures em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento dos referidos recursos ("**Amortização Extraordinária Obrigatória**"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem amortizadas, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva série até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada. A realização da Amortização Extraordinária Obrigatória deverá abranger, proporcionalmente, ao menos todas as Debêntures de uma mesma série, e deverá obedecer ao limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, conforme o caso;

(r) **Resgate Antecipado Obrigatório Total:** caso, a qualquer tempo durante a vigência da Emissão, a Companhia receba recursos decorrentes de qualquer desembolso no âmbito do Contrato de Financiamento de Longo Prazo (conforme definido na Escritura) cujo saldo líquido seja suficiente para realizar o pagamento da totalidade do saldo devedor das Debêntures, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento dos referidos recursos ("**Resgate Antecipado Obrigatório Total**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), acrescido da Remuneração,



calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva série e dos Encargos Moratórios e de encargos eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, sem incidência de prêmios ("**Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total**"). Não será admitido o resgate antecipado obrigatório parcial das Debêntures;

(s) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização ("**Data da Primeira Integralização**") da respectiva série, a integralização deverá ocorrer pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização (em qualquer caso, "**Preço de Integralização**");

(t) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente no âmbito da B3; (b) negociação, no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

(u) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso, **(a)** os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou **(b)** os procedimentos adotados pelo Escriturador (conforme definido na Escritura), para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

(v) **Vencimento Antecipado:** observados os termos e condições estabelecidos na Escritura, mediante a ocorrência de determinados eventos as Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não automática, ocasiões em que serão imediatamente exigíveis todas as obrigações da Companhia referentes às Debêntures ("**Eventos de Vencimento Antecipado**");

(w) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente nos investimentos diretamente relacionados à construção do parque eólico Ventos de São Januário 18, de propriedade da Emissora, localizado no Município de Morro de Chapéu-BA, com 72MW de capacidade instalada, que integra o Complexo Eólico Babilônia Sul ("**Projeto**"), com outorga emitida por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia ("**MME**")



nº 168, de 9 de abril de 2020, conforme alterada pelos despachos ANEEL nº 2.964, de 15 de outubro de 2020 e nº 454, de 15 de fevereiro de 2022 ("**Autorizações**");

(x) **Repactuação:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(y) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória;

(z) **Garantia Real:** Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, perante os Debenturistas (conforme definido na Escritura) no âmbito da Emissão, nos termos da Escritura, o que inclui, mas não se limita, o pagamento das Debêntures, abrangendo o Valor Nominal Unitário, Remuneração, Encargos Moratórios, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente o Agente Fiduciário, agindo como representante e em benefício dos Debenturistas, venha a desembolsar por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme definido abaixo), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Companhia no âmbito da Escritura e do Contrato de Garantia (conforme definido abaixo), incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos, tributos, honorários, indenizações e despesas da Escritura e do Contrato de Garantia e a totalidade das obrigações acessórias, bem como todo e qualquer custo, despesa, tributos ou honorários incorridos pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos ao Agente Fiduciário, decorrentes da Escritura e do Contrato de Garantia ("**Obrigações Garantidas**"), as Debêntures contarão com a seguinte garantia ("**Garantia Real**"): (z.1) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia detidas pelos Acionistas (conforme definido na Escritura), a ser constituída pelos Acionistas em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos do *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças* a ser celebrado entre os Acionistas, o Agente Fiduciário e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente (respectivamente, "**Contrato de Alienação Fiduciária**" ou "**Contrato de Garantia**" e "**Alienação Fiduciária de Ações**");

(aa) **Garantia Fidejussória:** para assegurar as Obrigações Garantidas, o **FUNDO DE INVESTIMENTO SALUS MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 09.589.223/0001-00 ("**FIM Salus**") e a **CASA DOS VENTOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.772.867/0001-19, ("**CDV Energias**" e, em conjunto com o FIM Salus, os "**Fiadores**") se obrigam a outorgar fiança em favor dos Debenturistas,



representados pelo Agente Fiduciário (“**Fiança**” e, em conjunto com a Garantia Real, as “**Garantias**”), nos termos e condições descritos na Escritura;

(bb) **Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo ou qualquer dia que não houver expediente na B3. Para fins da Emissão, “**Dia Útil**” significa, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional;

(cc) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo do pagamento da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“**Encargos Moratórios**”);

(dd) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, em regime de garantia firme de colocação para o equivalente ao Valor Total da Emissão (“**Garantia Firme**”), com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da Ventos de Santa Justina Energias Renováveis S.A.*” a ser celebrado entre o Coordenador Líder e a Companhia (“**Contrato de Distribuição**”);

(ee) **Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta Restrita para atribuir rating às Debêntures;

(ff) **Agente Fiduciário:** a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88; e

(gg) **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura.



(ii) Autorizar expressamente os diretores e/ou representantes legais da Companhia, bem como seus procuradores bastante constituídos a, conforme aplicável, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à Emissão e à Oferta Restrita, incluindo: **(a)** a formalização, efetivação e negociação dos termos e condições relacionados às deliberações ora aprovadas para a Emissão e a Oferta Restrita, estando a Companhia autorizada a celebrar todos e quaisquer atas, livros, procurações, notificações, comunicações, documentos, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos e anexos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, inclusive, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Garantia e eventuais aditamentos; **(b)** a formalização e efetivação da contratação e remuneração do Coordenador Líder, dos assessores legais da Oferta Restrita e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo os ambientes de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primários e secundários, entre outros, podendo, para tanto, negociar, fixar remuneração e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; **(c)** o estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações aqui previstas; e



(iii) Ratificar os atos já praticados pelos diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos, relacionados às deliberações acima.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada de forma digital por todos os presentes. Maracanaú/CE, 22 de março de 2022. Presidente da Mesa: Eugênio Pacelli Mendonça Dupin; Secretária: Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira. Acionistas: CDV HOLDING S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.162.519/0001-89, e MERCURY RENEW PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.540.192/0001-64.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
Eugênio Pacelli Mendonça Dupin  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira  
Secretária

**Acionistas:**

**CDV HOLDING S.A.**

\_\_\_\_\_  
Eugênio Pacelli Mendonça Dupin  
CPF/ME 486.116.706-04  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Sérgio Armando Benevides Filho  
CPF/ME 492.446.203-91  
Diretor sem designação Específica

**MERCURY RENEW PARTICIPAÇÕES S.A.**

\_\_\_\_\_  
Pedro Cunha Fiuza  
CPF/ME 618.346.373-68  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Luciano Jun Fujii  
CPF/ME 226.405.818-80  
Diretor Financeiro



**VENTOS DE SANTA JUSTINA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**

NIRE 23300043413  
CNPJ/ME nº 35.865.623/0001-01

LISTA DE ACIONISTAS PRESENTES À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2022

ACIONISTA	QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS, SEM VALOR NOMINAL
<b>CDV HOLDING S.A.</b> , com sede e foro na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 414, Distrito Industrial, CEP: 61.939-906, inscrita no CNPJ/ME sob o nº.41.162.519/0001-89, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23300047885, representada por seu diretor presidente Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, inscrito no CPF-ME 486.116.706-04 e Sérgio Armando Benevides Filho, inscrito no CPF-ME 492.446.203-91.	56.000.000
<b>MERCURY RENEW PARTICIPAÇÕES S.A</b> , sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 2º andar, Cj. 2B, Jardim Europa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.560.397/0001-90, neste ato representada por Pedro Cunha Fiuza, Diretor - CPF/ME 618.346.373-68 e Luciano Jun Fujii, Diretor Financeiro – CPF/ME 226.405.818-80.	14.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>70.000.000</b>

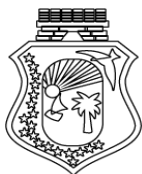


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771120 em 23/03/2022 da Empresa VENTOS DE SANTA JUSTINA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 35865623000101 e protocolo 220416320 - 23/03/2022. Autenticação: EDA4E92024D95EA39F358496C4AD770543CAA10. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.632-0 e o código de segurança Oc3u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/17



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/041.632-0	CEE2200286080	22/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
314.388.903-97	ALMERINDA BENEVIDES LEITE BARBOSA OLIVEIRA	22/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI  
Selo Ouro - Certificado Digital

486.116.706-04	EUGENIO PACELLI MENDONCA DUPIN	22/03/2022
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

226.405.818-80	LUCIANO JUN FUJII	23/03/2022
----------------	-------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI  
Selo Ouro - Certificado Digital

618.346.373-68	Pedro Cunha Fiuza	22/03/2022
----------------	-------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI  
Selo Ouro - Certificado Digital

492.446.203-91	SERGIO ARMANDO BENEVIDES FILHO	22/03/2022
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771120 em 23/03/2022 da Empresa VENTOS DE SANTA JUSTINA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 35865623000101 e protocolo 220416320 - 23/03/2022. Autenticação: EDA4E92024D95EA39F358496C4AD770543CAA10. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.632-0 e o código de segurança Oc3u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/17



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENTOS DE SANTA JUSTINA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., de CNPJ 35.865.623/0001-01 e protocolado sob o número 22/041.632-0 em 23/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5771120, em 23/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.116.706-04	EUGENIO PACELLI MENDONCA DUPIN	22/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
492.446.203-91	SERGIO ARMANDO BENEVIDES FILHO	22/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
486.116.706-04	EUGENIO PACELLI MENDONCA DUPIN	22/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
314.388.903-97	ALMERINDA BENEVIDES LEITE BARBOSA OLIVEIRA	22/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
618.346.373-68	Pedro Cunha Fiuza	22/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
226.405.818-80	LUCIANO JUN FUJII	23/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/03/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/041.632-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 23/03/2022, às 15:26.



Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 22/041.632-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771120 em 23/03/2022 da Empresa VENTOS DE SANTA JUSTINA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 35865623000101 e protocolo 220416320 - 23/03/2022. Autenticação: EDA4E92024D95EA39F358496C4AD770543CAA10. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.632-0 e o código de segurança Oc3u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/17



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 23 de março de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771120 em 23/03/2022 da Empresa VENTOS DE SANTA JUSTINA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 35865623000101 e protocolo 220416320 - 23/03/2022. Autenticação: EDA4E92024D95EA39F358496C4AD770543CAA10. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.632-0 e o código de segurança Oc3u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/17